PROJETO DE LEI Nº. 50 /2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial **até** valor de **R$ 468.684,80 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos),** destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2021 – Lei nº. 2.605 de (17/12/2020), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.04.01.27.812.0016.1.082	4.4.90.51.00	Nova FR-02	400.000,00	Obras e Inst. Esporte e Lazer	Exercicio 2021
02.04.01.27.812.0016.1.082	4.4.90.51.00	Nova FR-01	68.684,80	Obras e Inst. Esporte e Lazer	Exercicio 2021

Valor Total do Créditos Adicionais	R$ 468.684,80

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), motivado pelo repasse voluntário da ***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO;***

II -) ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 68.684,80** (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.3.90.39.00	54	43.684,80	Ots Serv Terc PJ Adm Geral	Exercicio 2021
02.04.01.27.812.0016.1.044	4.4.90.51.00	172	5.000,00	Obras e Instalações Esporte e Lazer	Exercicio 2021
02.04.01.27.812.0016.2.016	3.3.90.39.00	179	20.000,00	Ots Serv Terc PJ Esporte e Lazer	Exercicio 2021

Valor Total das Anulações	R$ 68.684,80

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.596 de 30/09/2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2021**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito(a) Municipal